Prefeitura Municipal de Claraval
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO, 533 - CENTRO
CEP 37997-000 - CLARAVAL - MG
FONE (34) 3353-5200 - FAX: (34) 3353-5333
E-mail: pclaraval@francanet.com.br

LEI Nº 996, DE 16 DE MARÇO DE 2004

"Dispõe sobre a contratação temporária de dez (10) Ajudantes Gerais e dá outras providências".

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Chefe do Executivo local, pela presente, autorizado a promover a contratação temporária de dez (10) trabalhadores braçais (Ajudantes Gerais), por um prazo máximo de cento e vinte (120) dias, nos termos da legislação pertinente em vigor.

Artigo 2º) – Os vencimentos respectivos serão os mesmos atribuídos ao cargo de Ajudante Geral, acrescidos das vantagens a que fizer jus e descontadas as parcelas devidas à título de encargos previdenciários e sociais.

Parágrafo Único – O Regime Jurídico Único será o do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Claraval (Lei 660/91, de 28/02/91 e suas modificações posteriores).

Artigo 3º) – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 4º) – Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval-MG, 16 de março de 2004.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

Dno/2004*pmc.